



**Art. 6º** A partir da análise das manifestações, informações e documentos encaminhados pelos órgãos e entidades, a CEA poderá emitir Relatório de Recomendações -RR, que deverão ser cumpridas pelo auditado no prazo estipulado no citado documento.

**Art. 7º** A CEA fará, ainda, o acompanhamento e monitoramento das recomendações para verificar a implementação dentro do prazo estipulado no RR.

§1º A CEA deverá elaborar o Relatório de Recomendações Não Implementadas - RRNI, direcionado ao Secretário de Estado da Saúde, apresentando o resultado das Recomendações não implementadas pelos órgãos e entidades dentro do prazo determinado em sua RR.

§2º O Secretário de Estado da Saúde poderá avocar processos relacionados aos riscos identificados pela CEA para tomar as providências que julgar necessárias.

**Art. 8º** A CEA deverá acompanhar e orientar a realização de sindicâncias e processos administrativos de responsabilização, quando for constatada irregularidades nos processos de auditoria.

**Art. 9º** As contratações por dispensa de licitação deverão apresentar justificativa, conforme preceitua o art. 2º do Decreto Estadual nº 35.672/2020, além da instrução processual prevista na Lei 8.666/93 e nos Regulamentos de Contratações das Entidades descritas nesta Portaria.

**Art. 10** Os órgãos e entidades que realizarem contratações por dispensa de licitação, deverão relacioná-las em planilha eletrônica, formato aberto e enviá-los para a CEA, semanalmente, com as seguintes informações:

- I - nome da pessoa jurídica;
- II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III - número do contrato;
- IV - número do processo de contratação;
- V - natureza da despesa;
- VI - valor do contrato; e,
- VII - justificativa.

**Art. 11** Os órgãos e entidades disponibilizarão imediatamente todas as contratações ou aquisições em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as seguintes informações:

- I - nome da pessoa jurídica;
- II - CNPJ;
- III - número do contrato;
- IV - número do processo de contratação;
- V - natureza da despesa;
- VI - valor do contrato.

**Art. 12** O descumprimento desta Portaria ensejará a aplicação de sanções cíveis e administrativas, bem como de outras penalidades na forma da lei.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA Nº 275, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidores, da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para a função de fiscal sanitário no âmbito da Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA para exercer o poder de polícia administrativo na prevenção da transmissão da COVID-19 e apuração das infrações Sanitárias.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 69 da Constituição de Estado do Maranhão e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, Decreto nº 35.677 de 21 de março de 2020, Decreto nº 35.714, de 03 de abril de 2020 e Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020 do Governador do Estado do Maranhão que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde de em 30 de janeiro de 2020 e nacional pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, as autoridades sanitárias competentes devem apurar o descumprimento das medidas de contenção a disseminação do Covid-19 e a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal;

Considerando a necessidade de aumentar o número de fiscais sanitários diante da pandemia do Covid-19 para fins de controle sanitário em todo território Estadual.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados temporariamente nos termos desta Portaria para exercerem a função de fiscal sanitário no âmbito da Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA os servidores abaixo relacionados:

I - Vigilância em Saúde Ambiental:

- a) Afonso Henriques de Jesus Lopes, matrícula: 459094;
- b) Ana Rosa Alves Ferreira, matrícula: 303667;
- c) Ivolino de Jesus Beserra Melo, matrícula: 3039290;
- d) Lorena de Cássia Rodrigues Lopes, matrícula: 854318;
- e) Mayra Nina Araújo Silva, matrícula: 866866;
- f) Wendell dos Santos Monteiro, matrícula: 00847974;
- g) Fernando Jaime Gandra de Carvalho, matrícula: 8720140.

II - Vigilância Sanitária - Departamento de Produtos:

- a) Aldemir Pereira de Carvalho, matrícula: 305184-00;
- b) Analy Castro Lustosa Cavalcante, matrícula: 303919-00;
- c) Claudia Regina Teixeira Martins Lobo, matrícula: 303934-00;



- d) Cristiano Pereira dos Santos, matrícula: 303675-00;
- e) Denis Fonseca Cordeiro, matrícula: 303676-00;
- f) Denise Maria da Cruz Maia, matrícula: 314539-00;
- g) Expedito Antônio Carvalhal Moreira, matrícula: 006331-00;
- h) Ivana Sousa Silva, matrícula: 303126-00;
- i) Joerberth Mendes Cerqueira, matrícula: 841580-00;
- j) Lídia Cenira dos Santos Mendes, matrícula: 303175-00;
- k) Luiz Magno Pinheiro Castro, matrícula: 303707-00;
- l) Maria da Graça Bauernhansl, matrícula: 306378-00;
- m) Paulo Jessé Silva Gonçalves, matrícula: 303133-00;
- n) Pedro Paulo Guterres Filho, matrícula: 305049-00;
- o) Raimundo Nonato dos Santos, matrícula: 303756-00;
- p) Ronaldo Ferreira Pereira Filho, matrícula: 304037-01;
- q) Tereza Gardênia Serra Pinto, matrícula: 307388-00.
- III - Vigilância em Saúde do Trabalhador - CEREST Estadual - MA:
- a) Adriana Maria Feijão de Carvalho, matrícula: 00303881-00;
- b) Alessandra Magalhães da Silva Camacho, matrícula: 00868346-00;
- c) Elayne Christine Batista Silva, matrícula: 00854768-00;
- d) Francisco Brito de Carvalho, matrícula: 00841024-00;
- e) Jarlinda Francisca Leite, matrícula: 00303107-00;
- f) Luciano Mamede de Freitas Junior, matrícula: 00864616-00;
- g) Luzia Teodomira Rosa Viana, matrícula: 00303277-00;
- h) Márcia Jessé Brito Nunes Pereira, matrícula: 00300760-00;
- i) Maria do Socorro Souza Abreu, matrícula: 00302948-00;
- j) Maria dos Aflitos Silva, matrícula: 00302997-00;
- k) Maria do Socorro Castro, matrícula: 00305453-00;
- l) Neriozete de Jesus da Silva Araújo, matrícula: 00302992-00;
- m) Sérgio Vêras Dualibe, matrícula: 00377351-02.
- IV - Vigilância Sanitária - Serviços de Saúde:
- a) Benedito Ribeiro Cardoso, matrícula: 303672-00;
- b) Delcy da Cruz Maia, matrícula: 304002-00;
- c) Erick Henrique Santos de Carvalho, matrícula: 17441-01;
- d) Erika Tereshkova Mendes Sampaio, matrícula: 303203-00;

- e) Fernando Luiz de Matos Pinheiro, matrícula: 304936-00;
- f) Francisco Ferreira Costa, matrícula: 305042-00;
- g) Ione Carvalho Barcelos Oliveira, matrícula: 305668-00;
- h) Iracy Ferreira Correa, matrícula: 314487-00;
- i) João Nery Silva Costa, matrícula: 303687-01;
- j) Júlio César de Jesus Guterres Costa, matrícula: 262200-01;
- k) Lenimar Mendes Silva Couto, matrícula: 303981-00;
- l) Maria da Paz Ferreira Sangiorgi, matrícula: 301616-00;
- m) Maria do Socorro Nunes Rabelo Balby, matrícula: 302975-00;
- n) Marlene de Jesus Bezerra, matrícula: 303170-00;
- o) Maurício Eduardo Moraes Rabelo, matrícula: 303987-00;
- p) Milane Rodrigues Alves Kós, matrícula: 852186-01;
- q) Raquel Góes Cardoso Carvalho, matrícula: 305931-00;
- r) Rosangela Freire Silva, matrícula: 303733-00;
- s) Rosélia de Jesus Santos, matrícula: 302990-00;
- t) Rosemary Batista de Medeiros, matrícula: 315301-00;
- u) Saira de Almeida Carvalho Lima Barreto, matrícula: 302688-00;
- v) Sergio Alcântara, matrícula: 303735-00;
- w) Silma de Assunção Paes, matrícula: 843998-01;
- x) Douglas Barboza de Carvalho, matrícula: 301283-00;
- y) Marlon Machado Costa, matrícula: 306184-00;
- z) Paulo Jorge França Costa, matrícula: 310842.

**Art. 2º** Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

I - inspeção e fiscalização sanitária;

II - lavratura de auto de infração sanitária;

III - instauração de processo administrativo sanitário;

IV - interdição cautelar de estabelecimento;

V - interdição e apreensão cautelar de produtos; e,

VI - fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

**Art. 3º** As determinações impostas pela presente Portaria serão temporárias e durarão até a expressa revogação da mesma ou até ulterior alteração de seus termos, mediante novas Portarias.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

**EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO  
COVID-19 (CORONAVÍRUS) - SANTA LUZIA DO PARUÁ**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; o Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença infecciosa viral), torna pública a realização de seletivo simplificado para **CONTRATAÇÃO** de profissionais que atuarão no **HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos classificados por este Edital serão contratados pela entidade gerenciadora, conforme a necessidade desta e durante a vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, sob o regime de contratação CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A remuneração observará o que já vem sendo praticado pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas entre as 12:00 horas do dia 7/5/2020 e 23:59 horas do dia 8/5/2020, através do endereço eletrônico <http://seletivo-hospital-campanha-santaluziadoparua.saude.ma.gov.br>.

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à entidade gerenciadora avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1 Nível Fundamental:**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.2 Nível Médio:**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) possuir habilitação da respectiva categoria, para os cargos de nível técnico.

**3.3 Nível Superior:**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe.

3.4 A documentação comprobatória de escolaridade de ensino fundamental, médio ou superior e experiência profissional deverão ser apresentados à entidade gerenciadora no ato da convocação.

3.5 Os candidatos não poderão fazer parte do grupo listado no item 4 deste Edital (DAS VEDAÇÕES)

**4. DAS VEDAÇÕES**

Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme abaixo:

- I - Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - diabetes insulino dependente;
- III - insuficiência renal crônica;
- IV - doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V - doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI - imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII - cirrose ou insuficiência hepática;
- VIII - responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

**5. DOS CARGOS**

5.1 O presente seletivo objetiva a contratação de profissionais das seguintes áreas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	30 hs/sem